



EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM **LETRAS/ESPANHOL, HISTÓRIA E PEDAGOGIA** NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

Dispõe sobre as normas de seleção interna de professores formadores para atuação nos Cursos de Licenciaturas em **Letras/Espanhol, História e Pedagogia** na modalidade a distância, da Universidade Estadual do Piauí.

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de 36 vagas para Professor Formador, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB, e formação de vagas para cadastro de reserva nos referidos cursos, conforme definido nos seus projetos pedagógicos, mediante as condições estabelecidas neste Edital, o que assegura a Constituição Federal e observando a legislação pertinente presente na Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2008, Decreto nº 5.622/2005, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.947/2009, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e esclarecimentos contidos no Ofício nº 187/2016 emitido pela CAPES ao Fórum Nacional de Coordenadores do Sistema UAB (FORUAB) em 22/11/2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, IN nº 2 de 19/04/2017 e Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de professores formadores bolsistas será regida por este Edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG com apoio operacional da COPDOC – Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD e Banca Examinadora do Processo Seletivo, designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.



- 1.2. O presente Edital destina-se à seleção de Professores Formadores e à criação de cadastro de reserva para Professor Formador, na qualidade de bolsista UAB (Professor Formador I ou II) para atuar nos Cursos de Licenciaturas em **Letras/Espanhol, História e Pedagogia** na modalidade a distância, da Universidade Estadual do Piauí, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES 102, de 10 de maio de 2019.
- 1.3. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e recebimento de bolsa condicionados à oferta das disciplinas e ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- 2.1. Ser docente do quadro permanente da UESPI ou ser professor substituto ou professor visitante;
- 2.2. Atender a formação de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado no subitem 3.1;
- 2.3. Estiver quite com as obrigações eleitorais e;
- 2.4. Estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
- 2.5. Atender pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017 e Portaria CAPES Nº 139, de 13 de Janeiro de 2017, e concordar com o valor da bolsa:
 - 2.5.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento de projetos, pesquisa e relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
 - 2.5.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação



mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

2.5.3. No que se refere aos candidatos que possuam vínculo como “professor substituto ou visitante” da UESPI, estes poderão concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital desde que esteja com vínculo ativo durante todo o período de execução das disciplinas em que for atuar.

2.6. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

2.6.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.).

2.6.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância.

2.6.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de docência aos finais de semana.

2.6.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe do Núcleo de Educação a Distância - NEAD e das coordenações de curso.

2.6.5. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da Universidade Estadual do Piauí, caso seja convocado.

3. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1. As vagas deste Edital estão distribuídas por curso e por disciplina, podendo cada candidato inscrever-se em apenas um curso e em até 2 (duas) disciplinas:



TABELA 1 – DISCIPLINAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS/ESPANHOL

Bloco	Disciplina	Carga Horária	Vagas
5º	Metodologia de Análise de Texto em Espanhol	60h	1
5º	Literatura Hispano-americana II	60h	1
5º	Língua Espanhola V	60h	1
5º	Prática Pedagógica V	50h	1
5º	Conversação V	50h	1
5º	Estágio Supervisionado I	100h	1
5º	Psicologia da Educação	60h	1
6º	Métodos e Técnicas da Pesquisa I	60h	1
6º	Literatura Hispano-americana III	60h	1
6º	Conversação VI	50h	1
6º	Língua Espanhola VI: Semântica e Lexicologia	50h	1
6º	Prática Pedagógica VI	50h	1
6º	Estágio Supervisionado II	100h	1
6º	Literatura e Cultura Afro-brasileira e Indígena	90h	1

TABELA 2 – DISCIPLINAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Bloco	Disciplina	Carga Horária	Vagas
5º	História do Brasil Monárquico	90h	1
5º	História do Piauí	90h	1
5º	Metodologia do Ensino de História	90h	1
5º	Iniciação à Pesquisa Histórica	45h	1
5º	Prática Pedagógica V	50h	1
6º	História contemporânea I	60h	1
6º	História do Brasil Republicano	90h	1
6º	Historiografia do Piauí	45h	1
6º	Prática Pedagógica VI	50h	1
6º	Métodos e Técnicas de Pesquisa em História	75h	1
6º	Estágio Supervisionado I	100h	1



TABELA 3 – DISCIPLINAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Bloco	Disciplina	Carga Horária	Vagas
5º	Políticas Públicas e Financiamento da Educação	60h	1
5º	Geografia: Conteúdo e Metodologia	90h	1
5º	História: Conteúdo e Metodologia	90h	1
5º	Currículo da Educação Infantil	75h	1
5º	Alfabetização	90h	1
5º	Prática Pedagógica II	60h	1
6º	Língua Portuguesa: Conteúdo e Metodologia	90h	1
6º	Fundamentos da Educação Especial	60h	1
6º	Corpo, Lúdico e Educação	75h	1
6º	Gestão dos Processos Educativos II	75h	1
6º	Prática e Pesquisa Educacional I	60h	1



- 3.2. O professor não poderá atuar em duas ou mais disciplinas concomitantes, conforme a distribuição das disciplinas da matriz curricular do curso apresentada no item 3.1.
- 3.3. Serão ofertadas 36 vagas, sendo cada uma delas destinada a uma disciplina específica.
- 3.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.
- 3.5. Em caso de alteração da matriz curricular do curso no prazo de vigência deste Edital, os Colegiados dos Cursos de Licenciaturas em Letras/Espanhol, História e Pedagogia deverão estabelecer uma tabela de equivalências, permitindo o docente aprovado para atuar em uma determinada disciplina neste Edital, a atuar em disciplina nova equivalente ou da mesma área.

4. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

- 4.1. De acordo com as orientações da CAPES /UESPI são atribuições do professor formador bolsista:
 - 4.1.1. Planejar, produzir e desenvolver material didático que atenda às peculiaridades de cada projeto pedagógico do curso, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino *online* e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas da UESPI.
 - 4.1.2. Entregar material da disciplina e assinar a Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista.
 - 4.1.3. Revisar o ambiente virtual de aprendizagem e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.
 - 4.1.4. Ter disponibilidade para reuniões com a Coordenação do Curso e com a Coordenação de Tutoria, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso.
 - 4.1.5. Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem *online* e ministrar o conteúdo da disciplina.
 - 4.1.6. Ministrar aulas presenciais nos polos ou transmissões ao vivo e gravação de videoaulas.
 - 4.1.7. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados a sua disciplina;
 - 4.1.8. Participar das atividades de capacitação promovidas pelo NEAD e Coordenação do Curso sempre que convocado.



- 4.1.9. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância.
- 4.1.10. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso de atuação.
- 4.1.11. Realizar a formação dos tutores antes do início da disciplina.
- 4.1.12. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade, respondendo dúvidas e questionamentos no prazo de 24 horas.
- 4.1.13. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o PPC do curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- 4.1.14. Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância.
- 4.1.15. Elaborar relatório ao final da disciplina sob sua responsabilidade sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à coordenação e a CAPES/MEC.
- 4.1.16. Orientar produções acadêmicas de comum acordo com o colegiado do curso.
- 4.1.17. Ficar responsável pelo repercurso ou reoferta da disciplina sem que isto implique em direito de receber bolsas adicionais.
- 4.2. Após a seleção o professor assinará um termo de compromisso para atuação nos cursos UAB/UESPI, no qual consta que:
 - 4.2.1. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no “Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UESPI”, que o Professor Formador deverá assinar a cada oferta de disciplina em que ficar como responsável.
 - 4.2.2. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme item 4.2.1, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UESPI, a depender da gravidade apurada pelo NEAD.

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 5.1. O(a) bolsista selecionado(a) deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no item 4.1 do presente Edital, sob a autoridade



- da Coordenação do curso e acompanhamento do NEAD.
- 5.2. O(a) bolsista selecionado(a) deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos (as) alunos (as), inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.
- 5.3. O recebimento da bolsa, nos termos do item II do art. 3º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será mensal, podendo ser prorrogada de acordo com o art.3 da Portaria CAPES 102 de 10 de maio de 2019, necessidade do curso e disponibilidade de recursos, ou revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, do NEAD/UESPI ou da Coordenação UAB da UESPI, quando:
- 5.3.1. a manutenção do(a) bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso.
- 5.3.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste Edital.
- 5.3.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/CAPES/MEC.
- 5.3.4. surgir algum empecilho legal
- 5.4. Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 5.5. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 5.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidos por Professor Formador dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES expressos no Artigo 5º, inciso VI, da IN 02 da CAPES de 19/04/2017.



Quadro 1 – Quantidade de bolsas

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS-AULA	QUANTIDADE DE BOLSAS
PROFESSOR FORMADOR	45 horas-aula	03
	50 horas-aula	03
	60 horas-aula	04
	75 horas-aulas	05
	90 horas-aula	06

- 5.7. O Professor Formador, aprovado neste Edital para atuar em uma determinada disciplina, não poderá indicar outro professor para atuar em conjunto na disciplina e assim dividir o número de bolsas. A única hipótese em que é possível dividir disciplina e o número de bolsas é se o Professor que for atuar em conjunto também estiver aprovado neste Edital em posição de classificação imediatamente posterior a ele.
- 5.8. Em caso de disciplinas em que há atuação conjunta, as penalidades a que se refere ao item 4.2 deste Edital são aplicáveis ao total de bolsas correspondentes a carga horária da disciplina, independente se o não cumprimento foi de um ou de outro Professor Formador.
- 5.9. O Professor Formador que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no item 5.5, poderá atuar em disciplina somente se assinar um termo perante o NEAD em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.
- 5.10. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.
- 5.11. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas *online* por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo *link* discriminado no item 6.3, disponível até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.



6.2. Cronograma:

Quadro 2 - Cronograma da Seleção

Lançamento do Edital	19/08/2019
Período para impugnação do Edital	20/08/2019
Período para inscrição dos candidatos	21/08/2019 a 19/09/2019
Análise dos currículos	20/09/2019 a 26/09/2019
Divulgação do Resultado Parcial	27/09/2019
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	30/09/2019
Divulgação do Resultado Final da seleção.	Até 03/10/2019

6.3. Link para inscrição: <https://nead.uespi.br>

6.4. O NEAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.

6.5. Para efetivar a inscrição *online*, o(a) candidato(a) deverá acessar o <https://nead.uespi.br> se cadastrar, em seguida se inscrever e **enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecido no ANEXO I, com a devida comprovação.**

6.6. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.

6.7. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.

6.8. A Banca Examinadora se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.

6.9. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até às 23h 59 min do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 deste Edital.



6.10. A inscrição será efetivada com o envio (em PDF) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na não contabilização dos pontos correspondentes para o(a) candidato(a).

6.11. O diploma de doutorado expedido no exterior deverá conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será composta de 1 (uma) etapa de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A análise dos currículos inscritos será realizada pela Banca Examinadora, conforme ANEXO I deste, considerando os últimos 5 anos.

7.2.1. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o(a) candidato(a) que:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
- persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial e
- esgotados os critérios anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://nead.uespi.br>, em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.



9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado parcial ou, quando for o caso, no subsequente dia útil após essa data.

9.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar recurso para o **e-mail**: copdoc@nead.uespi.br, apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: **Recurso EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2019**

Corpo do email: Nome completo:

Disciplinas que se cadastrou:

Justificativa para reconsideração:

9.3. Serão desconsiderados pela Banca Examinadora os recursos interpostos fora do prazo, àqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.

9.4. O recurso será apreciado pela Banca Examinadora a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independente de terem recorrido.

9.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Banca Examinadora deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.

9.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. É garantido o direito ao cidadão de impugnar este Edital, identificando-se e pronunciando-se por meio de instrumento, descrito a seguir, devidamente fundamentado, no período determinado no item 6.2 deste Edital.



- 10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail copdoc@nead.uespi.br), com assunto intitulado “Impugnação - EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2019.
- 10.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Banca Examinadora deste Edital.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal <https://nead.uespi.br>, no período determinado no item 6.2 deste Edital.
- 10.6. No caso de uma decisão negativa sobre mérito de uma solicitação de impugnação deste Edital, não caberá mais nenhum recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
- 11.2. A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) interessado(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UESPI, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Diretoria do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.
- 11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UESPI ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 11.4. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
- 11.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.



- 11.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de professor(a) não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno(a) do próprio curso objeto deste Edital de seleção.
- 11.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB e à Diretoria do Núcleo de Educação a Distância. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração da UESPI, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.8. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.9. O(A) Professor(a) poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso, modalidade a distância por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 11.10. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do NEAD/UESPI, no endereço eletrônico <https://nead.uespi.br>.
- 11.11. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- 11.12. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.
- 11.13. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no Processo Seletivo farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função. Em nenhuma hipótese esta atividade configura vínculo empregatício.



- 11.14. Fica resguardado à PREG/UESPI o direito de permutar candidato(a)(s) classificado(a)(s) em uma área de atuação para outra, caso não existam mais candidato(a)(s) aprovado(a)(s) para uma determinada disciplina/área e em outra existam candidatos aptos.
- 11.15. Após verificada a possibilidade indicada no item 11.14 e não havendo mais candidato(a)s apto(a)s selecionado(a)s para uma ou mais disciplinas, a PREG/UESPI, com apoio do NEAD poderá abrir uma chamada pública simplificada, emergencial, para completar as vagas remanescentes, na qual poderão se candidatar profissionais internos (preferencialmente) ou externos a UESPI.
- 11.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Estadual do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), depois de ouvida a Coordenação de Curso e Diretoria do Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

Teresina - PI, 15 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Pedro Antônio Soares Júnior
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
PREG/UESPI

Prof. Me. Ivaldo Coelho Carmo
Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC
NEAD/UESPI

Profa. Dra. Luciana Saraiva e Silva
Diretora Adjunta do Núcleo de Educação a Distância
da Universidade Estadual do Piauí
NEAD/UESPI/UAB



ANEXO I

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Deve ser inserida a devida comprovação no sistema, tornando o processo auditável)

Dimensão	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Requerida pelo Candidato	Pontuação Aceita pela Comissão
Formação	Título de Doutor	15		
Experiência	Experiência no magistério superior como docente (1 ponto por ano)	10		
	Experiência como docente presencial na mesma área que se candidatou (2 pontos por disciplina/semestre ministrada)	10		
	Experiência como docente na EaD na mesma área que se candidatou (5 pontos a cada 30h de disciplina ministrada)	20		
	Experiência como docente presencial em área correlata a que se candidatou (1 ponto por disciplina/semestre ministrada)	5		
	Experiência como docente na EaD em área correlata a que se candidatou (5 pontos por disciplina/semestre ministrada)	10		
	Experiência como tutor na Educação a Distância – Sistema UAB (2 pontos por disciplina/semestre)	8		
	Experiência em gestão na EaD (1 ponto por ano)	4		
	Experiência em orientação (concluída) (1 ponto por aluno de graduação ou pós-graduação)	8		
Cursos	Curso de aperfeiçoamento profissional ou extensão na área de educação a distância (2 pontos a cada 15h)	10		